



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 221/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2026

OBJETO:	
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, TRANSPORTE, DESCARGA, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, COMISSIONAMENTO, TESTES DE FUNCIONAMENTO E ORIENTAÇÃO OPERACIONAL DE 01 (UM) CONJUNTO FRIGORÍFICO INTEGRADO, COMPOSTO POR 02 (DOIS) AMBIENTES INDEPENDENTES — UMA CÂMARA DE RESFRIAMENTO E UMA CÂMARA DE CONGELAMENTO — DESTINADO AO BANCO DE ALIMENTOS, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E AGRONEGÓCIOS DE CARATINGA/MG.	
RECURSO FINANCEIRO	TRANSFERENCIA ESPECIAL Nº 1481004406/20296 – PLANO DE TRABALHO Nº 002281/2026
FORMA DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR ITEM
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	ATÉ ÀS 08h59min DO DIA 24/08/2026
ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS:	ÀS 09h00min DO DIA 24/08/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	Imediatamente após a classificação das propostas de preços.
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
LICITAÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:	NAO
REFERÊNCIA DE TEMPO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:	Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
ORÇAMENTO:	O orçamento NÃO será sigiloso (art. 24 da Lei nº 14.133/21).
PRAZO DO LICITANTE P/ ASSINATURA DO CONTRATO * A contar da intimação	05 dias úteis
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 (doze) meses, contado da assinatura
PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO * A contar do recebimento da Autorização de Fornecimento:	Conforme Termo de Referência
INTERVALO MÍNIMO DE LANCE:	R\$ 100,00



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



CASAS DECIMAIS	Duas casas após a vírgula (ex: R\$10,00)
<u>INTIMAÇÕES / COMUNICAÇÕES:</u>	As intimações dos atos relativos ao presente processo licitatório, inclusive decorrente do futuro contrato administrativo (ou equivalente), serão feitas através de publicação no site: www.caratinga.mg.gov.br. Quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (33) 3329-8019/8023 ou pelo e-mail: licitacao@caratinga.mg.gov.br
Obs.1: As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site https://www.caratinga.mg.gov.br , bem como as publicações no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico https://caratinga.mg.gov.br/diario-executivo/ , quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.	
Obs.2: Caso o licitante informe na plataforma nos campos “marca” e “modelo” informação que modifique o conteúdo do campo “descrição”, “unidade” e “quantidade” prevalecerão estas (“descrição”, “unidade” e “quantidade”) em detrimento daquela(s) (“marca” e “modelo”). Por conseguinte, será tacitamente compreendido pela Administração que a proposta atende completamente os termos do edital – não podendo o licitante alegar tais questões na fase de execução do contrato.	
Obs.3: Nos casos em que a MARCA/MODELO/FABRICANTE forem da própria licitante, deverão ser utilizadas as expressões “MARCA PRÓPRIA”, ou “MODELO PRÓPRIO”, ou “FABRICAÇÃO PRÓPRIA”, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.	

O Município de Caratinga, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.334.268/0001-25, com sede administrativa na Av. Professor Armando Alves da Silva, 1950, Zacarias – Caratinga/MG, CEP: 35302-403, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, sendo a sessão pública realizada na data e horário definidos no aviso/extratado edital informado acima no preâmbulo.

Aplicam no presente certame as normas contidas no Decreto Municipal nº 17/2024.

1. DO OBJETO:

AV. Professor Armando Alves da Silva, 1950, Zacarias, Caratinga - MG
E-mail: licitacao@caratinga.mg.gov.br | site: www.caratinga.mg.gov.br



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para o fornecimento, transporte, descarga, montagem, instalação, configuração, comissionamento, testes de funcionamento e orientação operacional de 01 (um) conjunto frigorífico integrado, composto por 02 (dois) ambientes independentes — uma câmara de resfriamento e uma câmara de congelamento — destinado ao Banco de Alimentos, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócios de Caratinga/MG, conforme quantitativos constantes a seguir.

1.2. A descrição do item consta do Termo de Referência. Por se tratar de item único, a participação, o julgamento e a adjudicação ocorrerão pelo menor preço do item, sendo obrigatória a cotação integral da solução.

1.3. Prevalência do Termo de Referência – T.R.: A descrição detalhada do(s) item(ns) constantes do Termo de Referência deve ser analisada cuidadosamente pelas Licitantes interessadas em participar desta Licitação, pois que, em caso de divergência com a especificação divulgada pelo site (plataforma de julgamento), prevalecerá a descrição daquela (T.R.) para efetivação da contratação.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na plataforma mencionada no preâmbulo e que não possuam impedimentos de participar de licitação e/ou contratar com o Poder Público.

2.2. Não poderão participar da licitação os interessados que se enquadrarem em qualquer caso de proibição na legislação vigente e neste edital, especialmente, em uma ou mais das situações a seguir:

2.2.1. que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas: *i. inidôneas* com punição de proibição de contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta Federal, Estadual ou Municipal; *ii. pena de impedimento* de participação de licitação e/ou impedimento de contratar com este Município licitador enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação;

2.2.2. os mencionados no artigo 14 da Lei nº 14.133/21 ou com impedimentos constantes de legislação extravagante;

2.2.3. as pessoas jurídicas reunidas em consórcio¹;

¹ NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; considerando que a contratação não é de grande porte; considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial suficientes para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital; e considerando que a admissão do consórcio na licitação poderá ocasionar dificuldades na gestão, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em consórcio na presente.



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na plataforma de julgamento e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação ou até impedimento pela plataforma em participar da licitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ENQUADRADAS NAS CONDIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

3.1 Ao licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como microempresa, empresa de Pequeno Porte ou equiparada, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, será concedido o tratamento favorecido, nos termos dos art. 42 a 49 do mesmo diploma legal.

3.2 Na forma da legislação vigente, os licitantes para obterem o tratamento diferenciado deverão comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mediante a apresentação de:

3.2.1 Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, ou declaração equivalente inerente à empresa participante;

3.2.2 Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou declaração equivalente inerente à empresa participante.

3.3 O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

4. DA PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA EMPRESAS LOCAIS OU REGIONAIS (ME/EPP)

4.1. Nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e com fundamento na política de fomento ao desenvolvimento econômico local e regional, fica autorizada a prioridade de contratação para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas sediadas no Município de Caratinga – Minas Gerais ou em sua microrregião,



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



desde que a proposta apresentada por tais empresas seja igual ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço válido ofertado por empresa não beneficiária da referida condição.

4.2. Justifica-se a adoção desta medida com base no interesse público primário de incentivo à economia local e regional, fortalecimento dos pequenos negócios, geração de emprego e renda, maior agilidade na execução contratual e redução de entraves logísticos que, historicamente, impactam na eficiência e continuidade dos serviços públicos.

4.3. A aplicação da prioridade prevista nesta cláusula estará condicionada à comprovação da sede local ou regional da empresa participante, mediante apresentação de Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento equivalente, bem como ao atendimento integral das exigências de habilitação e julgamento constantes neste edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta comercial, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Sem prejuízo da obrigação de marcação em campo próprio da plataforma eletrônica, a proposta comercial apresentada será tacitamente considerada declarada que:

5.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

5.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



cooperativa, ou equiparada, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da LC 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.5.1. a ausência de marcação em campo específico da plataforma eletrônica terá o condão de excluir o licitante de aplicação do tratamento diferenciado de que trata a LC 123/06.

5.6 A falsidade da declaração no tocante ao enquadramento (ME/EPP ou equiparada) sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital, sem prejuízo das sanções criminais.

5.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.8 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.9 Está vedada a utilização de “robôs” no presente processo eletrônico por comprometer a isonomia entre os participantes, nos termos do Acórdão nº 1.647/2010-TCU-Plenário(...).

5.10 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 valor unitário do item;

6.1.2 A proposta inicial, bem como os lances subsequentes, quando for o caso, deverão ser registrados, em moeda corrente nacional (R\$).

6.1.3 fabricante, marca e modelo dos principais equipamentos que compõem a solução, quando existentes, admitida a indicação de fabricantes distintos para componentes distintos;

6.1.4. nos componentes fabricados ou montados pela própria licitante, deverá ser utilizada a expressão “fabricação própria”, acompanhada das respectivas especificações técnicas;

6.1.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



indiretamente na execução do objeto.

6.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.8 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização perante aos Órgãos de Controle, bem como, diante da própria Administração.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no aviso/extrato do edital da licitação.

7.2 Os licitantes APENAS poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação (quando for o caso) anteriormente inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.

7.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante nos campos de cadastramento do portal (marca, descrição, fabricante, etc)."

7.2.2. Nos casos em que a MARCA/MODELO/FABRICANTE forem da própria licitante, deverão ser utilizadas as expressões "MARCA PRÓPRIA", ou "MODELO PRÓPRIO", ou "FABRICAÇÃO PRÓPRIA", sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

7.2.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente e eletronicamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

7.7 Será desclassificada a proposta que não atender ao critério de julgamento definido no edital.

7.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.9 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior (ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado) e registrado pelo sistema.

7.10 O intervalo mínimo de diferença de valores (ou percentuais) entre os lances deverá obedecer o limite mínimo previsto no preâmbulo.

7.11 O licitante poderá, **uma única vez**, excluir (ou solicitar que o pregoeiro proceda a exclusão) **seu último lance ofertado**, no prazo de **trinta segundos após o registro no sistema**, na hipótese de lance inconsistente por erro de processamento.

7.12 O modo de disputa adotado será o “aberto”.

7.13 Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

7.13.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, quando aplicável, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará se será o caso de aplicação da regra do “empate ficto” de que trata o artigo 44, § 2º da LC 123/06.

7.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21 Somente poderá haver empate entre propostas iniciais de igual valor ou entre lances de igual valor admitidos pelo sistema, aplicando-se os critérios previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

7.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



julgamento.

7.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e constará na Ata de Encerramento que integrará os autos do processo licitatório.

7.22.4 O pregoeiro terá a faculdade de solicitar ao licitante mais bem classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso.

7.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 - DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

8.1.1. Para a consulta de fornecedores impedidos de contratar/licitar para com a Administração Pública, em substituição das consultas das alíneas “a” e “b” acima, poderá ser realizada a respectiva consulta consolidada junto ao site do TCU;

8.1.2 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte da empresa.

8.1.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado por falta de condição de participação.

8.1.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.1.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, conforme



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



exigência deste Edital.

8.1.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço.

8.1.7 Será desclassificada a proposta vencedora que apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável e, em especial:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação (quando fixado);

8.1.8 considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão;

8.1.9 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.1.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.1.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é bastante para arcar com todos os custos da contratação.

8.1.12 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.1.13 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.2 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.3 - Para fins de análise da conformidade da proposta, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar catálogos, fichas técnicas ou documentos equivalentes dos principais equipamentos e componentes ofertados, com indicação de fabricante, marca, modelo, potência, tensão, capacidade e demais características necessárias à verificação das especificações.

8.3.1 - A documentação deverá permitir a identificação, no mínimo, das unidades condensadoras, evaporadores, controladores e demais equipamentos principais, quando possuírem marca e modelo



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



comercialmente definidos.

8.3.2 - A Administração poderá solicitar esclarecimentos ou documentação complementar, vedada a substituição da solução originalmente ofertada.

9 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos exigidos para fins de habilitação serão anexados no sistema em campo próprio, na forma do 63, inciso II da Lei 14.133/2021.

9.2 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.3 Na hipótese do licitante provisoriamente vencedor não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a documentação dos demais licitantes, observada a ordem de classificação, até apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.4. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.5. Os documentos exigidos para habilitação são os seguintes:

9.5.1. Habilitação Jurídica:

9.5.1.1 – Para fins de “habilitação jurídica” o licitante deverá apresentar documento que demonstre a capacidade de exercer direitos e assumir obrigações e comprovação de existência jurídica, a exemplo:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.5.2. Regularidade fiscal social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**).

b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**TST - CNDT**);

9.5.2.1 Sob pena de inabilitação, as certidões relativas à regularidade fiscal deverão ter sido expedidas a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, salvo quando estas tiverem o prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor no próprio documento.

9.5.2.2 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda do seu domicílio ou sede ou outra forma equivalente, na forma da lei.

9.5.2.3 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.6. Qualificação Econômico-Financeira:

9.6.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou documento equivalente, dentro do respectivo prazo de validade ou, quando não indicado, expedida há no máximo 60 (sessenta) dias.

9.6.1.1. Caso a certidão seja positiva, a licitante deverá apresentar a documentação judicial pertinente que demonstre sua aptidão econômico-financeira para assumir as obrigações decorrentes da contratação.



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



9.6.2. Balanço patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei.

9.6.2.1. A demonstração dos referidos índices deve ser apresentada em papel timbrado da empresa e assinada por profissional registrado no conselho de contabilidade e pelo diretor, sócio ou representante legal da empresa, com as seguintes fórmulas:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} = \text{MÍNIMO DE 1,00}$$

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} = \text{MÍNIMO DE 1,0}$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} = \text{MÍNIMO DE 1,0}$$

9.6.2.2 Será considerada apta financeiramente a empresa que tiver os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou maiores que 1,0 (um vírgula zero).

9.6.2.3. Para as pessoas jurídicas constituídas há menos de 02 (dois) anos, a documentação contábil ficará limitada ao último exercício social já exigível.

9.7 - Qualificação técnica:

9.7.1 A licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprovem a execução satisfatória de fornecimento com instalação ou instalação completa de câmara frigorífica, sistema de refrigeração comercial ou industrial, ou solução de natureza e complexidade compatíveis com o objeto.

9.7.2. Será admitida a apresentação de mais de um atestado, inclusive complementares entre si, desde que o conjunto da documentação demonstre a capacidade da licitante para executar o objeto.

9.7.3. Não será considerado suficiente o atestado que comprove exclusivamente a venda de equipamentos sem instalação, a manutenção isolada de equipamentos ou a instalação de



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



aparelhos convencionais de ar-condicionado sem relação com câmaras frigoríficas ou sistemas de refrigeração destinados ao armazenamento de produtos.

9.7.4. Não será exigido quantitativo mínimo de câmaras, área, volume, potência ou valor de contrato anterior, devendo a análise considerar a similaridade e a complexidade dos serviços comprovados.

9.7.5. Quando legalmente exigível em razão das atividades efetivamente abrangidas pelo objeto, a licitante deverá apresentar prova de registro ou inscrição da empresa no conselho profissional competente e indicar responsável técnico com atribuição compatível.

9.8 - Documentos complementares:

a) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital;

b) Declaração que cumpre os requisitos de habilitação, conforme modelo anexo a este Edital;

9.9. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

9.10. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.DOS RECURSOS

10.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

10.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 10.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

10.3.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, no prazo de 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.7. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.8. Serão desconsiderados pelo Pregoeiro os recursos interpostos fora do sistema eletrônico utilizado no certame;

10.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;

10.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, 01 de abril de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



11.3. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, exclusivamente na plataforma eletrônica informada no preâmbulo.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, na forma da legislação.

12. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

12.1. O pregoeiro declarará vencedora a empresa que apresentar o menor preço, desde que atendido aos termos do edital.

12.2. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação;

12.3. A Licitante vencedora, após a homologação, conforme disposições contratuais consubstanciadas no Termo de Referência, será convocada para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no preâmbulo, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável.

12.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo órgão contratante;

12.5. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato, observado os termos do artigo 90 da Lei nº 14.133/21.

13. DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Não se aplica ao presente certame.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



- 14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 14.1.5. fraudar a licitação
- 14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;
- 14.1.9. deixar de entregar/atender os itens da ordem de fornecimento (ou documento equivalente) no prazo pactuado;
- 14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 14.2.1. advertência;
 - 14.2.2. multa;
 - 14.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 14.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. Para fins de aplicação de multas, serão observados os seguintes parâmetros:

14.4.1. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 15% (quinze por cento).

14.4.2. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial.

14.4.3. Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, abandono, recusa injustificada em celebrar o contrato ou descumprimento grave das obrigações de garantia.

14.4.4. O atraso superior a 30 (trinta) dias poderá caracterizar inexecução total, a critério da Administração, sem prejuízo da apuração das circunstâncias do caso concreto.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades cabíveis.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação,



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico;

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



15.9. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as dos anexos.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e www.caratinga.mg.gov.br.

15.11. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente encaminhadas.

15.12. Reputa-se como entregue e recebido, e-mail que não retorna com mensagem de erro.

15.13. A empresa deverá incluir o domínio licitacao@caratinga.mg.gov.br na sua lista de e-mail confiáveis como forma de evitar que as comunicações sejam consideradas SPAM ou Lixo Eletrônico.

15.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seus anexos.

15.15. Fica eleito o Foro da Comarca de Caratinga/MG para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Caratinga, 04 de agosto de 2026.

Valdenice Gomes de Souza Matias
Agente de Contratação



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 221/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2026

**ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) E TERMO DE REFERÊNCIA -
TR**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) 28/2026
Lei Federal nº 14.133/2021
Decreto Municipal nº 017/2024

ÁREA REQUISITANTE	
Área Requisitante:	Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócios
E-mail:	agricultura@caratinga.mg.gov.br
Telefone:	(33) 3329-8052
Responsável pelo estudo:	João Paulo de Paiva Ramos
CPF do Agente:	xxx.243.666-xx
Cargo/Função:	Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócios

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

1.1. Identificação do problema a ser resolvido

A Secretaria Municipal de Agricultura, através do Banco de Alimentos do Município de Caratinga, desempenha papel fundamental na recepção, armazenamento e distribuição de alimentos provenientes da agricultura familiar, programas governamentais, doações de produtores rurais, empresas e instituições parceiras, destinados ao atendimento de famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional, bem como de entidades socioassistenciais.

Entretanto, a atual estrutura física destinada ao armazenamento de alimentos perecíveis mostra-se insuficiente para atender à crescente demanda de recebimento e conservação dos produtos. A inexistência de capacidade adequada de refrigeração limita o volume de alimentos que podem ser captados, ocasionando perdas decorrentes da deterioração precoce de hortifrutigranjeiros, frutas, verduras, legumes, laticínios e outros produtos que necessitam de temperatura controlada.

Além disso, a Secretaria Municipal de Agricultura vem ampliando as ações de fortalecimento da agricultura familiar, incentivando a comercialização da produção local e promovendo a redução do desperdício de alimentos. Contudo, sem infraestrutura adequada de armazenamento refrigerado, torna-se impossível absorver integralmente o aumento da produção e das doações recebidas.

Dessa forma, verifica-se a necessidade da aquisição de câmaras frias, capazes de ampliar significativamente a capacidade de armazenamento refrigerado do Banco de Alimentos, garantindo melhores condições de conservação, segurança sanitária, qualidade nutricional dos alimentos e maior eficiência logística na distribuição.

1.2. Objetivos da Contratação

A presente contratação tem como objetivo estruturar adequadamente o Banco de Alimentos do Município de Caratinga mediante a aquisição de câmaras frias, proporcionando condições ideais



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



para o armazenamento de alimentos perecíveis, visando à otimização da cadeia de frio e o prolongamento do shelf-life (tempo de conservação) dos insumos captados pelo Banco de Alimentos de Caratinga/MG.

Especificamente, pretende-se:

- ampliar a capacidade de armazenamento refrigerado do Banco de Alimentos;
- preservar a qualidade nutricional e sanitária dos alimentos;
- reduzir perdas e desperdícios decorrentes da deterioração;
- aumentar a capacidade de recebimento de alimentos oriundos da agricultura familiar e de doações;
- garantir a manutenção da cadeia de frio durante todo o período de armazenamento;
- proporcionar maior eficiência na logística de distribuição dos alimentos;
- fortalecer as políticas públicas de segurança alimentar e nutricional do Município.

1.3. Justificativa do Interesse Público:

A aquisição das câmaras frias apresenta elevado interesse público, considerando que o Banco de Alimentos constitui importante instrumento de combate ao desperdício de alimentos e de enfrentamento da insegurança alimentar da população em situação de vulnerabilidade social.

O investimento permitirá que alimentos atualmente descartados por ausência de armazenamento adequado sejam preservados e destinados ao consumo humano, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade de vida da população beneficiária.

A contratação também fortalece a agricultura familiar local, proporcionando maior capacidade de recebimento dos excedentes de produção, reduzindo perdas pós-colheita e incentivando a permanência dos produtores no campo.

Além dos benefícios sociais, a contratação promove maior eficiência administrativa, reduz custos decorrentes do desperdício de alimentos e melhora a gestão logística das ações desenvolvidas pelo Banco de Alimentos.

Portanto, a presente contratação encontra-se plenamente alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, interesse público e desenvolvimento sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021.

1.4. Impacto Esperado

Com a aquisição de câmaras frias espera-se:

- aumento significativo da capacidade de armazenamento refrigerado;
- redução expressiva das perdas de alimentos perecíveis;
- ampliação do número de produtores atendidos pelo Banco de Alimentos;
- aumento da quantidade de alimentos distribuídos às famílias e entidades assistenciais;
- melhoria da qualidade sanitária dos alimentos fornecidos;
- fortalecimento das políticas públicas de segurança alimentar;
- melhoria da gestão logística da Secretaria Municipal de Agricultura;
- aumento da vida útil dos alimentos armazenados;
- otimização dos recursos públicos destinados às ações de combate ao desperdício.



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



1.5. Responsabilidade Social

A presente contratação possui relevante caráter social, uma vez que contribuirá diretamente para o combate à fome, à insegurança alimentar e ao desperdício de alimentos.

Os principais impactos sociais esperados incluem:

- atendimento de maior número de famílias em situação de vulnerabilidade;
- fortalecimento das instituições beneficentes atendidas pelo Banco de Alimentos;
- valorização da agricultura familiar;
- incentivo à produção rural sustentável;
- redução do desperdício de alimentos aptos para consumo;
- promoção da segurança alimentar e nutricional da população.

A aquisição também contribui para o cumprimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), especialmente aqueles relacionados à erradicação da pobreza, fome zero e consumo responsável.

1.6. Análise de contratações anteriores:

Não há registros de contratação anterior de câmaras frias destinada ao Banco de Alimentos do Município de Caratinga desde sua implantação.

A análise das necessidades atuais demonstra que a estrutura existente se encontra insuficiente diante do crescimento das atividades desenvolvidas pelo Banco de Alimentos, especialmente em razão da ampliação das políticas públicas de aquisição de alimentos e do aumento das doações provenientes da agricultura familiar.

A inexistência de equipamentos adequados vem ocasionando limitações operacionais e perdas de alimentos perecíveis, justificando plenamente a realização da presente contratação.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratação compreende o fornecimento de câmaras frias novas, acompanhadas de todos os componentes, acessórios e equipamentos necessários ao seu perfeito funcionamento.

A empresa contratada deverá fornecer os equipamentos completos, incluindo transporte, entrega, instalação, montagem, testes operacionais, regulação, partida técnica e treinamento básico dos servidores responsáveis pela operação.

Os equipamentos deverão atender às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), às exigências da Vigilância Sanitária, às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho aplicáveis e possuir certificações de qualidade pertinentes.

As câmaras frias deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

Câmara fria:

Tamanho total da câmara: 2,90 x 5,60 x 2,60;

Isolamento térmico:

Painéis isotérmicos de 100mm de espessura para paredes, 100mm de espessura para teto de painel isotérmico com núcleo em poliestireno expandido (EPS) e revestimento metálico em dupla face;



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



1 unidade condensadora de 3 HP;
1 evaporador de 3 ventiladores;
1 porta giratória construída do mesmo material dos painéis;
Medindo: 2,50 x 1,50 m
Câmara para congelamento:
Dimensões internas:
Tamanho total da câmara: 2,90 x 5,60 x 2,60;
Isolamento térmico:
Painéis isotérmicos de 150 mm de espessura para paredes, 100 mm de espessura para teto de dupla face de poliestireno expandido;
1 unidade condensadora de 5 HP;
1 evaporador de 4 ventiladores;
1 porta giratória construída do mesmo material dos painéis;
Medindo: 2,50 x 1,50 m
Obs.: A contratada deverá prestar assistência técnica durante o período de garantia, realizando, sem ônus para a Administração, todos os reparos decorrentes de defeitos de fabricação.

3. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

A quantidade foi definida considerando a necessidade de segregação de alimentos conforme características de armazenamento e o crescimento projetado da capacidade operacional do Banco de Alimentos, bem como da estrutura do local.

Após levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Agricultura e considerando o crescimento da demanda operacional e da capacidade de atendimento do Banco de Alimentos, estimou-se necessária a aquisição de câmaras frias.

A definição desse quantitativo considera:

- aumento previsto da capacidade de captação de alimentos;
- crescimento das doações recebidas;
- expansão dos programas de segurança alimentar;
- necessidade de armazenamento separado de diferentes grupos de alimentos;
- maior flexibilidade operacional durante períodos de maior recebimento de produtos.

A aquisição permitirá melhor organização logística, segregação dos alimentos conforme suas características de conservação e maior segurança operacional.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizado levantamento de mercado junto a fabricantes e empresas especializadas no fornecimento de câmaras frias, constatando-se ampla disponibilidade de fornecedores aptos a atender às necessidades da Administração.

Foram avaliadas as seguintes alternativas:

Alternativa 1 – Locação de câmaras frias: Embora apresente menor investimento inicial, a locação implica pagamento contínuo durante toda a vida útil dos equipamentos, tornando-se economicamente desvantajosa no médio e longo prazo.

Alternativa 2 – Aquisição de câmaras frias completas: Esta alternativa apresenta melhor relação custo-benefício, menor prazo de implantação, maior vida útil, facilidade de manutenção e



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



autonomia operacional, sendo considerada a solução mais vantajosa para a Administração.

Dessa forma, conclui-se que a aquisição de câmaras frias representa a solução técnica e economicamente mais adequada para atendimento da necessidade pública.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa preliminar de custos foi realizada com base em pesquisas de mercado e nos valores praticados por fornecedores especializados.

Considerando as especificações técnicas dos equipamentos, instalação completa e garantia, estima-se o valor global da contratação em aproximadamente:

Valor total estimado: R\$ 121.333,33

Quantidade: 01 unidade

O valor definitivo será obtido mediante pesquisa de preços, observando os critérios estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição de câmaras frias completa destinada ao Banco de Alimentos da Secretaria Municipal de Agricultura.

A contratação contempla:

- fornecimento dos equipamentos;
- transporte;
- descarga;
- montagem;
- instalação completa;
- testes de funcionamento;
- treinamento operacional;
- garantia técnica;
- assistência técnica durante o período de garantia.

Após instalada, as câmaras frias ampliarão significativamente a capacidade de armazenamento refrigerado dos alimentos perecíveis, permitindo maior eficiência na gestão do Banco de Alimentos e redução das perdas por deterioração. A solução encontra-se alinhada às diretrizes das políticas públicas de segurança alimentar, combate ao desperdício e fortalecimento da agricultura familiar.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação não deverá ser parcelada, tendo em vista que o objeto se caracteriza como um conjunto integrado de equipamentos e serviços, cuja instalação e funcionamento dependem da perfeita compatibilidade entre todos os componentes.

O parcelamento poderia ocasionar:

- dificuldades na responsabilização por eventuais falhas;
- incompatibilidade entre equipamentos de fabricantes distintos;
- aumento dos custos administrativos;
- comprometimento da garantia;
- dificuldades de manutenção futura.

Assim, recomenda-se a contratação em lote único, garantindo maior eficiência, economicidade, uniformidade técnica e segurança na execução contratual, em conformidade com o art. 40 da Lei



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



nº 14.133/2021.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

A contratação permitirá:

Economicidade

- Redução das perdas de alimentos;
- Menor desperdício de recursos públicos;
- Maior aproveitamento das doações recebidas.

Recursos Humanos

- Otimização das atividades dos servidores do Banco de Alimentos;
- Melhoria dos processos de organização e distribuição.

Recursos Materiais

- Melhor conservação dos produtos recebidos;
- Ampliação da capacidade logística.

Recursos Financeiros

- Redução de gastos decorrentes de perdas e descarte de alimentos;
- Maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

Antes da formalização da contratação deverão ser adotadas as seguintes providências:

- elaboração do Termo de Referência;
- realização da pesquisa oficial de preços;
- verificação da disponibilidade orçamentária;
- definição dos fiscais e gestores do contrato;
- adequação da infraestrutura elétrica e física necessária à instalação dos equipamentos;
- conferência das dimensões do local destinado à instalação;
- designação formal dos servidores responsáveis pela fiscalização.

Não se verifica necessidade de capacitação especializada dos fiscais, sendo suficiente treinamento operacional básico fornecido pela empresa contratada.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Poderão ser necessárias contratações complementares relacionadas a:

- Adequação elétrica do local;
- Serviços de manutenção preventiva e corretiva após o período de garantia;
- Aquisição de equipamentos auxiliares para movimentação e organização dos alimentos.



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



Não há contratação interdependente que inviabilize a execução do objeto.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS:

Impactos Ambientais

- Consumo de energia elétrica;
- Utilização de fluidos refrigerantes;
- Geração futura de resíduos eletroeletrônicos.

Medidas Mitigadoras

- Exigência de equipamentos com eficiência energética;
- Utilização de gases refrigerantes ambientalmente adequados;
- Manutenção preventiva periódica;
- Destinação ambientalmente correta dos componentes ao final da vida útil;
- Atendimento às normas ambientais vigentes.

A contratada deverá observar toda a legislação ambiental aplicável durante o fornecimento e instalação dos equipamentos.

12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:

Após a realização do presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a aquisição de câmaras frias é tecnicamente viável, operacionalmente necessária e economicamente vantajosa, atendendo plenamente às necessidades do Banco de Alimentos da Secretaria Municipal de Agricultura de Caratinga.

A solução proposta proporcionará ampliação da capacidade de armazenamento de alimentos perecíveis, redução do desperdício, fortalecimento da agricultura familiar, melhoria da segurança alimentar e maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Diante das análises realizadas, conclui-se pela viabilidade da contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo licitatório para aquisição dos equipamentos, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Caratinga/MG, 22 de julho de 2026.

João Paulo de Paiva Ramos
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócios
Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



TERMO DE REFERÊNCIA (TR) Nº 28/2026

Lei Federal nº 14.133/2021
Decreto Municipal nº 017/2024

Este Termo de Referência contém os elementos exigidos pelo art. 6º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e disciplina as condições necessárias à contratação.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento, transporte, descarga, montagem, instalação, configuração, comissionamento, testes de funcionamento e orientação operacional de 01 (um) conjunto frigorífico integrado, composto por 02 (dois) ambientes independentes — uma câmara de resfriamento e uma câmara de congelamento — destinado ao Banco de Alimentos, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócios de Caratinga/MG, conforme especificações e condições estabelecidas neste instrumento.

1.2. A contratação justifica-se pela necessidade de ampliar a capacidade de armazenamento de produtos perecíveis recebidos pelo Banco de Alimentos, garantindo condições adequadas de conservação, segurança alimentar e manutenção da qualidade dos alimentos destinados às entidades socioassistenciais e às famílias em situação de vulnerabilidade social.

1.3. A solução deverá ser fornecida nova, sem uso anterior, completa e em condições de operação, compreendendo todos os equipamentos, materiais, componentes, acessórios, mão de obra especializada, ferramentas, transporte, montagem, interligações, regulagens e testes necessários ao seu pleno funcionamento.

1.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contado da assinatura do instrumento contratual, sem prejuízo da garantia legal e da garantia contratual prevista neste Termo de Referência, cujas obrigações subsistirão até o seu integral cumprimento.

1.5. O objeto não se enquadra como bem de luxo, nos termos do art. 17 do Decreto Municipal nº 017/2024.

1.6. O objeto caracteriza-se como fornecimento de bem comum com serviços acessórios de instalação, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, razão pela qual será adotada a modalidade pregão, na forma eletrônica.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

2.1. A contratação decorre da necessidade de assegurar estrutura adequada para o recebimento, seleção, armazenamento e distribuição de alimentos provenientes de doações, programas governamentais e parcerias institucionais, reduzindo perdas por deterioração e ampliando a capacidade operacional do Banco de Alimentos.

2.2. A solução escolhida consiste na aquisição de um conjunto frigorífico completo, com dois ambientes termicamente independentes, permitindo o resfriamento e o congelamento simultâneos de gêneros alimentícios, com controles e equipamentos próprios para cada ambiente.

2.3. A contratação será processada sob as seguintes condições:

- a) modalidade: pregão eletrônico;
- b) sistema de registro de preços: não;
- c) critério de julgamento: menor preço global do item único;
- d) modo de disputa: aberto;
- e) regime de execução: fornecimento e instalação por preço global.

2.4. A adoção do julgamento pelo menor preço global justifica-se pela interdependência técnica entre os componentes, pela necessidade de compatibilidade entre os sistemas de refrigeração,



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



painéis, controles e instalação e pela conveniência de atribuir a um único contratado a responsabilidade integral pelo desempenho da solução.

2.5. O fornecimento deverá observar todo o ciclo de vida da solução, incluindo instalação, comissionamento, garantia, assistência técnica, entrega de documentação e orientação dos servidores responsáveis pela operação.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

3.1. O item único compreende 01 (um) conjunto frigorífico integrado, composto por 02 (dois) ambientes independentes, cada qual com sistema frigorífico, comando e controle próprios.

3.1.1. CÂMARA DE RESFRIAMENTO

- Dimensões nominais aproximadas de 2,90 m x 5,60 m x 2,60 m, a serem confirmadas mediante levantamento técnico no local, sem redução da capacidade útil prevista.
- Faixa de operação ajustável entre +2 °C e +8 °C, com manutenção estável da temperatura programada.
- Painéis isotérmicos de dupla face, com núcleo de poliestireno expandido e espessura mínima de 100 mm nas paredes e no teto, devidamente vedados.
- 01 (uma) unidade condensadora com potência nominal mínima de 3 HP, dimensionada para as condições de operação e carga térmica do ambiente.
- 01 (um) evaporador com, no mínimo, 03 (três) ventiladores, dimensionado para distribuição uniforme do ar.
- 01 (uma) porta frigorífica de giro, fabricada com o mesmo padrão de isolamento dos painéis, com dimensões aproximadas de 2,50 m x 1,50 m, vedação adequada e dispositivo de abertura pelo lado interno.

3.1.2. CÂMARA DE CONGELAMENTO

- Dimensões nominais aproximadas de 2,90 m x 5,60 m x 2,60 m, a serem confirmadas mediante levantamento técnico no local, sem redução da capacidade útil prevista.
- Faixa de operação ajustável entre -18 °C e -22 °C, com manutenção estável da temperatura programada.
- Painéis isotérmicos de dupla face, com núcleo de poliestireno expandido e espessura mínima de 150 mm nas paredes e de 100 mm no teto, devidamente vedados.
- 01 (uma) unidade condensadora com potência nominal mínima de 5 HP, dimensionada para as condições de operação e carga térmica do ambiente.
- 01 (um) evaporador com, no mínimo, 04 (quatro) ventiladores, dimensionado para distribuição uniforme do ar.
- 01 (uma) porta frigorífica de giro, fabricada com o mesmo padrão de isolamento dos painéis, com dimensões aproximadas de 2,50 m x 1,50 m, vedação adequada e dispositivo de abertura pelo lado interno.

3.1.3. REQUISITOS COMUNS À SOLUÇÃO

- Controladores digitais independentes, com indicação visual da temperatura, sensores, regulagem e alarmes de temperatura fora da faixa programada.
- Sistema de degelo e drenagem compatível com cada ambiente, evitando acúmulo de gelo, água e condensação.
- Iluminação interna protegida e adequada para ambiente frigorífico, com acionamento externo.
- Piso com isolamento e acabamento compatíveis com as temperaturas de operação, antiderrapante, lavável, resistente à umidade e à carga de uso.
- Quadro de comando, dispositivos de proteção, cabos, eletrodutos, tubulações frigorígenas, suportes, drenos, acessórios e interligações necessários ao funcionamento completo.
- Fluido refrigerante permitido pela legislação vigente, sem CFC, acompanhado da respectiva ficha técnica e de segurança.



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



- Equipamentos compatíveis com a rede elétrica indicada pela Administração após o levantamento técnico, em 60 Hz, devendo a proposta contemplar todas as adequações internas da solução.
- Realização de teste de estanqueidade, vácuo, carga de fluido refrigerante, partida, regulagem, comissionamento e teste de desempenho.
- Entrega de manuais, catálogos, diagramas elétricos e frigorígenos, certificados de garantia e relação dos componentes instalados, em língua portuguesa.
- Orientação básica aos servidores indicados pela Administração sobre operação, regulagem, higienização, segurança e cuidados de manutenção.
- Garantia integral mínima de 12 (doze) meses, contada do recebimento definitivo, abrangendo equipamentos, componentes, instalação, peças, mão de obra, deslocamento e demais despesas.
- Todos os bens e componentes deverão ser novos, de primeiro uso e estar em linha normal de fabricação ou possuir disponibilidade de peças de reposição durante o período de garantia.

3.2. QUADRO RESUMIDO DE PREÇOS

ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Conjunto frigorífico integrado, composto por uma câmara de resfriamento e uma câmara de congelamento, com fornecimento, instalação, testes, garantia e assistência técnica. Câmara fria: • Tamanho total da câmara: 2,90 x 5,60 x 2,60; • Isolamento térmico: • Painéis isotérmicos de 100m/m de espessura para paredes, 100m/m de espessura para teto de dupla face de poli-estireno expandido; • 1 unidade condensadora de 3 HP; • 1 evaporador de 3 ventiladores; • 1 porta giratória construída do mesmo material dos painéis; • Medindo: 2,50 x 1,50m Câmara para congelamento: • Dimensões internas: • Tamanho total da câmara: 2,90 x 5,60 x 2,60; • Isolamento térmico: • Painéis isotérmicos de 150m/m de espessura para paredes, 100m/m de espessura para teto de dupla face de poli-estireno expandido; • 1 unidade condensadora de 5 HP; • 1 evaporador de 4 ventiladores; • 1 porta giratória construída do mesmo	CJ	1	R\$ 121.333,33	R\$ 121.333,33



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



material dos painéis; • Medindo: 2,50 x 1,50 m Obs.: A contratada deverá prestar assistência técnica durante o período de garantia, realizando, sem ônus para a Administração, todos os reparos decorrentes de defeitos de fabricação.				
---	--	--	--	--

3.3. O valor estimado da contratação é de R\$ 121.333,33 (cento e vinte e um mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), obtido mediante pesquisa de preços realizada na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

3.4. A proposta deverá compreender todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, incluindo tributos, encargos, seguros, transporte, descarga, equipamentos de movimentação, materiais, mão de obra, ferramentas, montagem, instalação, testes, limpeza, descarte de resíduos, garantia e assistência técnica.

3.5. As potências nominais indicadas constituem requisitos mínimos, sem afastar a responsabilidade da licitante pelo correto dimensionamento térmico e elétrico da solução para atendimento das faixas de temperatura e das condições de desempenho estabelecidas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação total do objeto. A subcontratação parcial de atividades acessórias somente poderá ocorrer mediante autorização prévia e expressa da Administração, permanecendo a contratada integralmente responsável pela qualidade, garantia, segurança e cumprimento de todas as obrigações.

4.2. Não será exigida garantia de execução contratual, considerando o pagamento somente após o recebimento definitivo, os mecanismos de fiscalização e sancionamento previstos e a análise de riscos constante dos autos, sem prejuízo da garantia integral da solução.

4.3. Antes do início da fabricação ou montagem, a contratada deverá realizar levantamento técnico no local de instalação, conferir medidas, acessos, condições estruturais, pontos elétricos e de drenagem e apresentar, para aprovação da fiscalização, croqui de implantação, relação dos equipamentos e indicação das cargas elétricas.

4.4. A visita técnica durante a fase de licitação será facultativa. A licitante que não a realizar deverá declarar que conhece as condições do local e que dispõe de todas as informações necessárias à formulação da proposta, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento.

4.5. Quando legalmente exigível, a contratada deverá indicar profissional habilitado e apresentar, antes do início da instalação, a respectiva Anotação, Registro ou Termo de Responsabilidade Técnica — ART, RRT ou TRT — abrangendo os serviços executados.

4.6. Os equipamentos e materiais deverão observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis, inclusive as relativas às instalações elétricas, sistemas de refrigeração, segurança do trabalho, proteção ambiental e manuseio de fluidos refrigerantes.



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



4.7. FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.7.1. O pagamento será realizado em parcela única, mediante ordem bancária, após o recebimento definitivo da solução e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

4.7.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corretamente emitida e acompanhada da documentação exigida.

4.7.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida da conclusão da entrega, montagem, instalação, testes, correção de eventuais pendências e recebimento definitivo.

4.7.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter os dados do contrato, a descrição do objeto, o valor devido, os dados bancários e os destaques tributários aplicáveis, acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista.

4.7.5. Havendo erro na documentação fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo de pagamento ficará suspenso até a regularização, sem ônus para a Administração.

4.7.6. No caso de atraso de pagamento imputável à Administração, o valor devido será atualizado pelo IPCA-E, calculado proporcionalmente entre o término do prazo e a data do efetivo pagamento.

4.7.7. A Administração realizará as retenções tributárias e demais descontos legalmente cabíveis.

5. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

5.1. Disponibilizar o local para levantamento técnico, entrega, montagem, instalação e testes, garantindo acesso da equipe da contratada nos horários previamente acordados.

5.2. Informar as características disponíveis da rede elétrica, do ponto de drenagem, dos acessos e da área destinada à instalação, bem como comunicar previamente qualquer restrição existente.

5.3. Designar gestor, fiscal e respectivos substitutos para acompanhar a execução contratual.

5.4. Exigir o cumprimento das obrigações e verificar a conformidade dos equipamentos, materiais, serviços, documentos e testes apresentados.

5.5. Notificar a contratada, por escrito, acerca de vícios, defeitos, atrasos ou desconformidades, fixando prazo razoável para correção, reparo ou substituição.

5.6. Receber provisória e definitivamente o objeto, desde que atendidas todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.7. Efetuar o pagamento no prazo e nas condições estabelecidas, após o devido atesto.

5.8. Aplicar as sanções cabíveis em caso de inexecução total ou parcial, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.9. Fornecer as informações e autorizações sob sua responsabilidade necessárias à adequada execução do objeto.



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1.** Executar integralmente o objeto conforme este Termo de Referência, a proposta e as determinações regulares da fiscalização, assumindo todos os riscos e despesas necessários à perfeita execução.
- 6.2.** Fornecer equipamentos, materiais e componentes novos, sem uso anterior, de qualidade compatível e em quantidade suficiente para o funcionamento completo da solução.
- 6.3.** Realizar, às suas expensas, o transporte, descarga, movimentação, montagem, instalação, interligações, regulagens, testes, comissionamento, limpeza e retirada de embalagens e resíduos.
- 6.4.** Realizar o levantamento técnico do local e comunicar imediatamente qualquer incompatibilidade relevante, antes da fabricação ou instalação, apresentando solução tecnicamente adequada para aprovação da fiscalização.
- 6.5.** Manter responsável técnico e equipe capacitada, quando exigível, observando as normas de segurança e fornecendo todos os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários.
- 6.6.** Apresentar previamente os catálogos e fichas técnicas dos equipamentos principais, com indicação de marca, modelo, potência, tensão, capacidade e demais características necessárias à verificação da conformidade.
- 6.7.** Comunicar à fiscalização, tão logo tenha conhecimento, qualquer fato capaz de comprometer o prazo ou a qualidade da execução, apresentando justificativa e documentação comprobatória.
- 6.8.** Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, os equipamentos, materiais ou serviços que apresentarem vícios, defeitos, falhas ou desconformidades.
- 6.9.** Responder por danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução, sem que a fiscalização exclua ou reduza essa responsabilidade.
- 6.10.** Manter, durante a execução e a garantia, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.11.** Cumprir as normas federais, estaduais e municipais aplicáveis, inclusive as de segurança do trabalho, instalações elétricas, refrigeração, proteção ambiental e destinação de resíduos.
- 6.12.** Entregar os manuais, diagramas, certificados, termos de garantia, relação de componentes e documentação de responsabilidade técnica exigível.
- 6.13.** Orientar os servidores indicados pela Administração quanto à operação, regulagem, higienização, segurança e procedimentos básicos de manutenção.
- 6.14.** Prestar assistência técnica durante a garantia, sem ônus para a Administração, incluindo deslocamentos, mão de obra, peças, componentes, ferramentas, fluidos e demais insumos.
- 6.15.** Atender às solicitações de garantia em até 02 (dois) dias úteis e concluir o reparo em até 05 (cinco) dias úteis, salvo impossibilidade técnica devidamente comprovada e aceita pela fiscalização.
- 6.16.** Substituir o componente ou equipamento quando o reparo não for concluído no prazo autorizado pela fiscalização ou quando a falha comprometer a conservação dos alimentos.
- 6.17.** Não empregar menores em desacordo com o art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e cumprir as reservas legais de cargos aplicáveis.
- 6.18.** Guardar sigilo sobre informações obtidas em razão da execução e não utilizar documentos, dados ou instalações para finalidade estranha ao contrato.
- 6.19.** Manter preposto apto a representar a empresa perante a Administração durante a execução e a garantia.
- 6.20.** Arcar com encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais custos decorrentes da execução.

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 7.1.** O prazo para entrega, montagem, instalação, comissionamento e conclusão dos testes será de até 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



7.2. O prazo somente poderá ser prorrogado mediante solicitação tempestiva, devidamente justificada e comprovada, desde que aceita pela Administração, ressalvados os casos de força maior, caso fortuito ou fato imputável à própria Administração.

7.3. A solução será instalada no Banco de Alimentos de Caratinga/MG, situado às margens da Rodovia BR-116, Km 529, Bairro Nossa Senhora das Graças, Caratinga/MG, CEP 35.300-359.

7.4. A contratada deverá planejar a entrega e a movimentação dos equipamentos de modo a evitar danos às instalações e interferências indevidas nas atividades do Banco de Alimentos.

7.5. O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão da instalação e abrangerá:

- conferência das quantidades, dimensões, materiais, equipamentos, marcas e modelos;
- inspeção visual da montagem, vedação, portas, painéis, piso, iluminação, quadro de comando, tubulações, drenos e acabamento;
- verificação dos documentos técnicos, manuais, garantias e responsabilidades profissionais exigíveis;
- execução dos testes iniciais de funcionamento, segurança, comandos, alarmes, degelo e drenagem.

7.6. Após o recebimento provisório, a solução permanecerá em teste de desempenho pelo período mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, devendo cada ambiente atingir e manter a faixa de temperatura programada, sem falhas, vazamentos, condensação anormal ou formação indevida de gelo.

7.7. O recebimento definitivo será realizado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante termo circunstanciado e desde que tenham sido atendidas as especificações, concluídos os testes e sanadas todas as pendências.

7.8. O objeto poderá ser rejeitado, total ou parcialmente, quando estiver em desacordo com este Termo de Referência ou com a proposta, devendo a contratada corrigir ou substituir o que for necessário no prazo fixado pela fiscalização, sem prejuízo das sanções.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, técnica e contratual da contratada, inclusive quanto aos vícios ocultos e à garantia.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, este Termo de Referência, a proposta e a Lei nº 14.133/2021.

8.2. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela autoridade competente, inclusive seus substitutos, mediante ato próprio.

8.3. O fiscal registrará as ocorrências, verificará a conformidade da execução, atestará o recebimento e determinará a correção das falhas ou defeitos observados.

8.4. As situações que ultrapassarem a competência da fiscalização serão encaminhadas ao gestor ou à autoridade competente para decisão.

8.5. As comunicações formais entre as partes serão realizadas por escrito, inclusive por meio eletrônico institucional, quando admitido.

8.6. Em caso de impedimento, paralisação ou suspensão causada pela Administração, o cronograma será ajustado pelo período correspondente, com o devido registro nos autos.

8.7. A contratada responderá pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e pelos danos decorrentes da execução, na forma da lei.

8.8. A gestão e a fiscalização não afastam nem reduzem a responsabilidade integral da contratada pela qualidade e segurança da solução.

8.9. Ficam designados como fiscais do contrato os servidores: Lorena Roza de Oliveira, **matrícula** 18441-1, **(33) 99905-2007** e Rodrigo Alves da Silveira, **matrícula:** 9496-0 – **(33) 99905-6659**.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



9.1. O fornecedor será selecionado mediante pregão eletrônico, pelo critério de menor preço global do lote único, observadas as especificações, os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.

9.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista serão aquelas usualmente aplicáveis à generalidade dos objetos, constando ainda do edital requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira, definidos de forma proporcional e compatível com a natureza, a complexidade e os riscos da contratação.

9.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.3.1. A licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento e a instalação satisfatória de câmara frigorífica, sistema de refrigeração industrial ou solução de natureza e complexidade compatíveis com o objeto.

9.3.2. Quando a legislação profissional aplicável exigir, o edital poderá exigir prova de registro da empresa no conselho competente e indicação de responsável técnico, observada a pertinência com as atividades efetivamente abrangidas pelo objeto.

9.3.3. Não será exigida comprovação de quantitativos superiores aos necessários à demonstração da capacidade de execução, vedadas exigências desproporcionais ou sem relação com as parcelas tecnicamente relevantes.

9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.4.1. A licitante deverá apresentar certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou documento equivalente, na forma do edital.

9.4.2. Deverá apresentar balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, quando exigíveis, observadas as regras aplicáveis às empresas constituídas há menos de dois anos.

9.4.3. A comprovação da boa situação financeira poderá ser realizada pelos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral iguais ou superiores a 1,00, calculados na forma definida no edital.

9.5. A proposta deverá indicar marca, modelo e ficha técnica dos principais equipamentos, quando existentes, bem como declarar que contempla todos os serviços, materiais, componentes, acessórios e custos necessários à entrega da solução completa.

9.6. Será desclassificada a proposta que não atenda às especificações mínimas, omita componentes indispensáveis ou apresente solução incompatível com as faixas de temperatura, dimensões e condições de instalação estabelecidas.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos específicos abaixo indicados, sem prejuízo de eventual atualização pela unidade competente:

Recurso: 1500 Ficha: 3310 Dotação: 02 04 02 20 122 0006 1068 000 449052990000

11. REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado constante dos autos.

11.2. Decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, eventual saldo contratual poderá ser reajustado pela variação acumulada do IPCA, mediante apostilamento, observado o período efetivamente transcorrido.

11.3. Nos reajustes subsequentes, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



11.4. Na hipótese de extinção ou indisponibilidade do índice, será adotado o índice oficial que vier a substituí-lo ou outro definido mediante justificativa e formalização adequada.

11.5. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser reconhecido quando ocorrerem fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou demais hipóteses legalmente admitidas, desde que comprovada a repercussão efetiva nos encargos da contratada.

11.6. A parte interessada deverá apresentar requerimento fundamentado, memória de cálculo e documentos idôneos, inclusive eletrônicos, que demonstrem a ocorrência do fato, o nexo causal e a efetiva alteração dos custos.

11.7. A Administração poderá realizar diligências e pesquisa de mercado para verificar a procedência e a extensão do pedido.

11.8. A revisão produzirá efeitos conforme definido no ato que a reconhecer, observada a legislação aplicável e a data do protocolo do pedido, quando cabível.

11.9. A contratada não poderá suspender unilateralmente o fornecimento, a instalação ou a assistência técnica enquanto o pedido estiver em análise, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas em lei.

11.10. A redução comprovada dos custos poderá ensejar revisão dos preços em favor da Administração.

12. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Constitui infração administrativa a prática das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, inclusive dar causa à inexecução total ou parcial, retardar injustificadamente a execução, apresentar documentação falsa, fraudar a licitação ou o contrato, comportar-se de modo inidôneo ou praticar ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013.

12.2. Sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal e assegurados o contraditório e a ampla defesa, poderão ser aplicadas as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, na forma da Lei nº 14.133/2021.

12.3. Para fins de aplicação de multas, poderão ser adotados os seguintes parâmetros:

a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 15% (quinze por cento);

b) multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

c) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, abandono, recusa injustificada em celebrar o contrato ou descumprimento grave da garantia.

12.4. O atraso superior a 30 (trinta) dias poderá caracterizar inexecução total, a critério da Administração, sem prejuízo da apuração das circunstâncias do caso concreto.

12.5. A multa poderá ser descontada dos créditos da contratada ou cobrada administrativa ou judicialmente, sem prejuízo da reparação integral dos danos.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

12.7. O descumprimento dos prazos de assistência técnica, a recusa em corrigir falhas, a entrega de equipamento divergente, a não obtenção das temperaturas previstas e a ausência de documentação técnica constituem inadimplementos contratuais sujeitos às medidas e sanções cabíveis.

12.8. Os procedimentos, competências, prazos de defesa, recursos e registros das sanções observarão a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 017/2024 e o edital.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS E FORO



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



13.1. Integram a contratação, independentemente de transcrição, o edital, este Termo de Referência, a proposta adjudicada, a Ordem de Fornecimento, o instrumento contratual e os demais documentos constantes dos autos.

13.2. Eventuais omissões serão resolvidas pela Administração com fundamento na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 017/2024 e nas demais normas aplicáveis.

13.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Caratinga/MG para dirimir as questões decorrentes da execução da contratação que não possam ser resolvidas administrativamente ou por meios consensuais, nos termos do art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Caratinga/MG, 22 de julho de 2026.

João Paulo de Paiva Ramos
Responsável pelo Termo de Referência
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócios



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 221/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2026

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, TRANSPORTE, DESCARGA, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, COMISSIONAMENTO, TESTES DE FUNCIONAMENTO E ORIENTAÇÃO OPERACIONAL DE 01 (UM) CONJUNTO FRIGORÍFICO INTEGRADO, COMPOSTO POR 02 (DOIS) AMBIENTES INDEPENDENTES — UMA CÂMARA DE RESFRIAMENTO E UMA CÂMARA DE CONGELAMENTO — DESTINADO AO BANCO DE ALIMENTOS, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E AGRONEGÓCIOS DE CARATINGA/MG.
---------------	---

DADOS DA PROPONENTE
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO COMPLETO:
TELEFONE:
E-MAIL:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO	
NOME:	
CPF:	IDENTIDADE:
ENDEREÇO COMPLETO:	
TELEFONE:	E-MAIL:

Indicamos os endereços eletrônicos acima informados, para recebimento de intimações, inclusive as decorrentes de processo administrativo sancionador, ordens de fornecimento/serviço, comunicações, etc., objeto do presente instrumento.

ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
---------------	-------	------	----------------	-------------



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Conjunto frigorífico integrado, composto por uma câmara de resfriamento e uma câmara de congelamento, com fornecimento, instalação, testes, garantia e assistência técnica. Câmara de resfriamento: - Tamanho total da câmara: 2,90 x 5,60 x 2,60; - Isolamento térmico: - Painéis isotérmicos de 100 mm de espessura para paredes, 100 mm de espessura para teto de dupla face de poliestireno expandido; 1 unidade condensadora de 3 HP; 1 evaporador de 3 ventiladores; 1 porta frigorífica de giro construída do mesmo material dos painéis; - Medindo: 2,50 x 1,50 m Câmara para congelamento: - Dimensões internas: - Tamanho total da câmara: 2,90 x 5,60 x 2,60; - Isolamento térmico: - Painéis isotérmicos de 150 mm de espessura para paredes, 100 mm de espessura para teto de dupla face de poliestireno expandido; 1 unidade condensadora de 5 HP; 1 evaporador de 4 ventiladores; 1 porta frigorífica de giro construída do mesmo material dos painéis; - Medindo: 2,50 x 1,50 m Obs.: A contratada deverá prestar assistência técnica durante o período de garantia, realizando, sem ônus para a Administração, todos os reparos decorrentes de defeitos de fabricação.	CJ	1	R\$ 121.333,33	R\$ 121.333,33

Valor Global da Proposta: R\$ _____ (_____).

Prazo de validade: 90 (noventa) dias, contados da abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação dos serviços objeto da presente licitação, responsabilizando-se a licitante, com a apresentação de sua proposta, pela veracidade desta informação e que os produtos/serviços ofertados estão de acordo com todas as condições, especificações e características previstas no edital e seus anexos.

DADOS BANCÁRIOS: indicar Banco/Agência/Conta corrente Prazo de entrega: conforme edital



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

NOME
Representante Legal da Licitante



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 221/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2026

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

(Lei Federal nº 14.133/2021)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, TRANSPORTE, DESCARGA, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, COMISSIONAMENTO, TESTES DE FUNCIONAMENTO E ORIENTAÇÃO OPERACIONAL DE 01 (UM) CONJUNTO FRIGORÍFICO INTEGRADO, COMPOSTO POR 02 (DOIS) AMBIENTES INDEPENDENTES — UMA CÂMARA DE RESFRIAMENTO E UMA CÂMARA DE CONGELAMENTO — DESTINADO AO BANCO DE ALIMENTOS, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E AGRONEGÓCIOS DE CARATINGA/MG.

DECLARAÇÃO

A empresa (nome completo) _____, com sede na Rua _____
_____ (endereço completo) inscrita no CNPJ sob nº. _____, neste ato representada por _____ (diretor/sócio/representante constituído com qualificação completa, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), declara sob as penas da Lei:

- a) que em conformidade com o previsto no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123 de 15/12/2006, ter receita bruta equivalente a uma (micro empresa ou empresa de pequeno porte);
- b) que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123 de 15/12/2006.
- c) que no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

NOME

Representante Legal da Licitante



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 221/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2026

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DIVERSAS
(Lei Federal nº 14.133/2021)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, TRANSPORTE, DESCARGA, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, COMISSIONAMENTO, TESTES DE FUNCIONAMENTO E ORIENTAÇÃO OPERACIONAL DE 01 (UM) CONJUNTO FRIGORÍFICO INTEGRADO, COMPOSTO POR 02 (DOIS) AMBIENTES INDEPENDENTES — UMA CÂMARA DE RESFRIAMENTO E UMA CÂMARA DE CONGELAMENTO — DESTINADO AO BANCO DE ALIMENTOS, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E AGRONEGÓCIOS DE CARATINGA/MG.

DECLARAÇÕES

A empresa (nome completo) _____, com sede na Rua ____
_____ (endereço completo) inscrita no CNPJ sob nº. _____, neste ato representada por _____ (diretor/sócio/representante constituído com qualificação completa, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), declara sob as penas da Lei:

a) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) Que não possui em seu quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em observância ao art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal c/c art. 68, inciso VI da Lei nº 14.133, de 2021;

c) Que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 c/c art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133, de 2021;

d) Que atende aos requisitos de habilitação, e que atesta e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

e) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

g) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas;

h) Que não enquadra em nenhuma das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021.

l) Que está ciente de que omitir, em documento público, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, constitui o crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

NOME

Representante Legal da Licitante



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 221/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2026

ANEXO V

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO nº/2026

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE
SI O MUNICÍPIO DE CARATINGA, POR
INTERMÉDIO DO (A) _____ E A
EMPRESA_____.**

O **MUNICÍPIO DE CARATINGA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.334.268/0001-25, com sede administrativa na Av. Prof. Armando Alves da Silva, nº 1950, bairro Zacarias, em Caratinga/MG, CEP: 35.302-403, E-mail: <licitacao@caratinga.mg.gov.br>, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) [CONTRATADO], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], sediado(a) na [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [nome e função no CONTRATADO], conforme [atos constitutivos da empresa], tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº ____/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Pregão Eletrônico nº ____/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para o fornecimento, transporte, descarga, montagem, instalação, configuração, comissionamento, testes de funcionamento e orientação operacional de 01 (um) conjunto frigorífico integrado, composto por 02 (dois) ambientes independentes - uma câmara de resfriamento e uma câmara de congelamento - destinado ao Banco de Alimentos, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócios de Caratinga/MG, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e demais anexos do processo.
- 1.2. O objeto da contratação observará as quantidades e os valores abaixo discriminados:



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Conjunto frigorífico integrado, composto por uma câmara de resfriamento e uma câmara de congelamento, com fornecimento, instalação, testes, garantia e assistência técnica. Câmara de resfriamento: - Tamanho total da câmara: 2,90 x 5,60 x 2,60; - Isolamento térmico: - Painéis isotérmicos de 100 mm de espessura para paredes, 100 mm de espessura para teto de dupla face de poliestireno expandido; 1 unidade condensadora de 3 HP; 1 evaporador de 3 ventiladores; 1 porta frigorífica de giro construída do mesmo material dos painéis; Medindo: 2,50 x 1,50 m Câmara para congelamento: - Dimensões internas: - Tamanho total da câmara: 2,90 x 5,60 x 2,60; - Isolamento térmico: - Painéis isotérmicos de 150 mm de espessura para paredes, 100 mm de espessura para teto de dupla face de poliestireno expandido; 1 unidade condensadora de 5 HP; 1 evaporador de 4 ventiladores; 1 porta frigorífica de giro construída do mesmo material dos painéis; - Medindo: 2,50 x 1,50 m Obs.: A contratada deverá prestar assistência técnica durante o período de garantia, realizando, sem ônus para a Administração, todos os reparos decorrentes de defeitos de fabricação.	CJ	1	R\$ 121.333,33	R\$ 121.333,33

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência nº 28/2026;

1.3.2. O Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos;

1.3.3. A proposta adjudicada da CONTRATADA;

1.3.4. Os demais documentos constantes do processo administrativo.



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contado da assinatura deste instrumento, sem prejuízo da garantia legal e da garantia contratual da solução, cujas obrigações subsistirão até o seu integral cumprimento.
- 2.2. Eventual prorrogação da vigência dependerá de hipótese legalmente admitida, justificativa da Administração e formalização por termo aditivo, ressalvadas as situações disciplinadas pela Lei nº 14.133/2021.
- 2.3. A CONTRATADA não possui direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. O regime de execução será o de fornecimento e instalação por preço global do item, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade integral pela compatibilidade e pelo desempenho do conjunto frigorífico.
- 3.2. O prazo para entrega, montagem, instalação, configuração, comissionamento, orientação operacional e conclusão dos testes será de até 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.
- 3.3. O prazo de execução somente poderá ser prorrogado mediante solicitação tempestiva da CONTRATADA, devidamente justificada e comprovada, desde que aceita pela Administração, ressalvadas as hipóteses de força maior, caso fortuito ou fato imputável ao CONTRATANTE.
- 3.4. A solução será instalada no Banco de Alimentos de Caratinga/MG, situado às margens da Rodovia BR-116, Km 529, Bairro Nossa Senhora das Graças, Caratinga/MG, CEP 35.300-359.
- 3.5. Após o recebimento provisório, a solução permanecerá em teste de desempenho pelo período mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, devendo a câmara de resfriamento atingir e manter a faixa ajustável entre +2 °C e +8 °C e a câmara de congelamento atingir e manter a faixa ajustável entre -18 °C e -22 °C, sem falhas, vazamentos, condensação anormal ou formação indevida de gelo.
- 3.6. O recebimento definitivo será realizado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, desde que tenham sido atendidas todas as especificações, concluídos os testes, entregue a documentação e sanadas as pendências.
- 3.7. O objeto poderá ser rejeitado, total ou parcialmente, quando estiver em desacordo com este Contrato, o Termo de Referência ou a proposta adjudicada, devendo a CONTRATADA corrigir ou substituir, às suas expensas, o que for necessário no prazo fixado pela fiscalização, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 3.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, técnica e contratual da CONTRATADA, inclusive quanto aos vícios ocultos e às obrigações de garantia.
- 3.9. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela autoridade competente, inclusive seus substitutos, mediante ato próprio.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação total do objeto.



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



4.2. A subcontratação parcial de atividades acessórias somente poderá ocorrer mediante autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela qualidade, garantia, segurança e cumprimento de todas as obrigações.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor global da contratação é de R\$ _____ (_____), conforme proposta adjudicada.

5.2. No preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, incluindo tributos, encargos, seguros, transporte, descarga, equipamentos de movimentação, materiais, componentes, mão de obra, ferramentas, montagem, instalação, interligações, regulagens, testes, limpeza, retirada e destinação de embalagens e resíduos, garantia, assistência técnica, deslocamentos e demais despesas.

5.3. O preço contratado é global e somente poderá ser alterado nas hipóteses e condições admitidas pela Lei nº 14.133/2021 e por este instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado em parcela única, mediante ordem bancária, após o recebimento definitivo da solução e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

6.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corretamente emitida e acompanhada da documentação exigida.

6.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida da conclusão da entrega, montagem, instalação, comissionamento, orientação operacional, testes, correção de eventuais pendências e recebimento definitivo.

6.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter os dados do contrato, a descrição do objeto, o valor devido, os dados bancários e os destaques tributários aplicáveis, acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista.

6.5. Havendo erro na documentação fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo de pagamento ficará suspenso até a regularização, sem ônus para o CONTRATANTE.

6.6. No caso de atraso de pagamento imputável ao CONTRATANTE, o valor devido será atualizado pelo IPCA-E, calculado proporcionalmente entre o término do prazo e a data do efetivo pagamento.

6.7. O CONTRATANTE realizará as retenções tributárias e os demais descontos legalmente cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado constante dos autos.



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



- 7.2. Decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, eventual saldo contratual poderá ser reajustado pela variação acumulada do IPCA, mediante apostilamento e observância do período efetivamente transcorrido.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. Na hipótese de extinção ou indisponibilidade do índice, será adotado o índice oficial que vier a substituí-lo ou outro definido mediante justificativa e formalização adequada.
- 7.5. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser reconhecido nas hipóteses legalmente admitidas, desde que a parte interessada apresente requerimento fundamentado, memória de cálculo e documentos idôneos que demonstrem o fato, o nexo causal e a efetiva alteração dos encargos.
- 7.6. A CONTRATADA não poderá suspender unilateralmente o fornecimento, a instalação ou a assistência técnica enquanto eventual pedido estiver em análise, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas em lei.
- 7.7. A redução comprovada dos custos poderá ensejar revisão dos preços em favor do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- 8.1.1. informar as características disponíveis da rede elétrica, do ponto de drenagem, dos acessos e da área destinada à instalação, bem como comunicar previamente qualquer restrição existente;
- 8.1.2. exigir o cumprimento das obrigações e verificar a conformidade dos equipamentos, materiais, serviços, documentos e testes apresentados;
- 8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



8.1.8.1. A Administração terá o prazo de cinco dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de dez dias;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Executar integralmente o objeto conforme este Contrato, o Termo de Referência, a proposta adjudicada e as determinações regulares da fiscalização, assumindo todos os riscos e despesas necessários à perfeita execução;

9.2. fornecer equipamentos, materiais, componentes e acessórios novos, de primeiro uso, de qualidade compatível e em quantidade suficiente para o pleno funcionamento da solução;

9.3. realizar, às suas expensas, o transporte, a descarga, a movimentação, a montagem, a instalação, as interligações, as regulagens, os testes, o comissionamento, a limpeza e a retirada de embalagens e resíduos;

9.4. realizar o levantamento técnico do local e comunicar imediatamente qualquer incompatibilidade relevante antes da fabricação ou instalação, apresentando solução tecnicamente adequada para aprovação da fiscalização;

9.5. apresentar, antes do início da fabricação ou montagem, o croqui de implantação, a relação dos equipamentos e a indicação das cargas elétricas;

9.5.1. manter responsável técnico e equipe capacitada, quando legalmente exigível, e apresentar, antes do início da instalação, ART, RRT ou TRT, conforme a atribuição do profissional e do conselho competente, abrangendo os serviços executados;

9.5.2. observar as normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis às instalações elétricas, aos sistemas de refrigeração, ao manuseio de fluidos refrigerantes e à segurança do trabalho, fornecendo os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários;

9.6. apresentar previamente os catálogos e fichas técnicas dos equipamentos principais, com indicação de marca, modelo, potência, tensão, capacidade e demais características necessárias à verificação da conformidade;

9.7. utilizar fluido refrigerante permitido pela legislação vigente, sem CFC, acompanhado da respectiva ficha técnica e de segurança;

9.8. realizar os testes de estanqueidade, vácuo, carga de fluido refrigerante, partida, regulagem, comissionamento e desempenho da solução;

9.9. Comunicar à fiscalização qualquer fato capaz de comprometer o prazo, a segurança ou a qualidade da execução, apresentando justificativa e documentação comprobatória;

9.10. reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, os equipamentos, materiais ou serviços que apresentarem vícios, defeitos, falhas ou desconformidades;



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



- 9.11. responder pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência da execução, sem que a fiscalização exclua ou reduza essa responsabilidade;
- 9.12. manter, durante a execução e o período de garantia, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.13. entregar manuais, catálogos, diagramas elétricos e frigorígenos, certificados e termos de garantia, relação dos componentes instalados e documentação de responsabilidade técnica, em língua portuguesa;
- 9.14. orientar os servidores indicados pelo CONTRATANTE quanto à operação, regulagem, higienização, segurança e procedimentos básicos de manutenção;
- 9.15. prestar assistência técnica durante a garantia, sem ônus para o CONTRATANTE, incluindo deslocamentos, mão de obra, peças, componentes, ferramentas, fluidos e demais insumos;
- 9.16. atender às solicitações de garantia em até 02 (dois) dias úteis e concluir o reparo em até 05 (cinco) dias úteis, salvo impossibilidade técnica devidamente comprovada e aceita pela fiscalização;
- 9.17. substituir o componente ou equipamento quando o reparo não for concluído no prazo autorizado pela fiscalização ou quando a falha comprometer a conservação dos alimentos;
- 9.18. manter preposto apto a representar a empresa perante o CONTRATANTE durante a execução e a garantia;
- 9.19. guardar sigilo sobre as informações obtidas em razão da execução e não utilizar documentos, dados ou instalações para finalidade estranha ao contrato;
- 9.20. não empregar menores em desacordo com o art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e cumprir as reservas legais de cargos aplicáveis;
- 9.21. arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais custos decorrentes da execução; e
- 9.22. apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a documentação necessária à comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, quando não for possível sua verificação pelos sistemas oficiais disponíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 quanto aos dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da execução deste Contrato.
- 10.2. Os dados pessoais somente poderão ser utilizados para as finalidades necessárias à execução contratual e ao cumprimento de obrigações legais, sendo vedado seu compartilhamento ou tratamento para finalidade estranha ao ajuste.
- 10.3. A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas e administrativas adequadas à proteção dos dados pessoais e orientar seus empregados, prepostos e eventuais subcontratados autorizados quanto às obrigações aplicáveis.
- 10.4. Encerrada a finalidade do tratamento, os dados deverão ser eliminados, ressalvadas as hipóteses legais de conservação



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
- 11.2. A solução terá garantia integral mínima de 12 (doze) meses, contada do recebimento definitivo, abrangendo equipamentos, componentes, instalação, peças, mão de obra, deslocamentos e demais despesas necessárias à correção de falhas.
- 11.3. As obrigações de garantia subsistirão até o seu integral cumprimento, ainda que ultrapassem o prazo de vigência previsto na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Constitui infração administrativa a prática das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, inclusive dar causa à inexecução total ou parcial, retardar injustificadamente a execução, apresentar documentação falsa, fraudar a licitação ou o contrato, comportar-se de modo inidôneo ou praticar ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013.
- 12.2. Sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal e assegurados o contraditório e a ampla defesa, poderão ser aplicadas as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, na forma da Lei nº 14.133/2021.
- 12.3. Para fins de aplicação de multas, serão observados os seguintes parâmetros:
- 12.4. multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 15% (quinze por cento);
- 12.5. multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial; e
- 12.6. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, abandono, recusa injustificada em celebrar o contrato ou descumprimento grave das obrigações de garantia.
- 12.7. O atraso superior a 30 (trinta) dias poderá caracterizar inexecução total, a critério do CONTRATANTE, sem prejuízo da apuração das circunstâncias do caso concreto.
- 12.8. A multa poderá ser descontada dos créditos da CONTRATADA ou cobrada administrativa ou judicialmente, sem prejuízo da reparação integral dos danos.
- 12.9. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.
- 12.10. O descumprimento dos prazos de assistência técnica, a recusa em corrigir falhas, a entrega de equipamento divergente, a não obtenção das temperaturas previstas e a ausência de documentação técnica constituem inadimplementos contratuais sujeitos às medidas e sanções cabíveis.
- 12.11. Os procedimentos, competências, prazos de defesa, recursos e registros das sanções observarão a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 017/2024, o Edital e o Termo de Referência.



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo de vigência estipulado.
- 13.2. Se as obrigações não forem concluídas no prazo previsto, a Administração adotará as providências legalmente cabíveis para readequação do cronograma ou extinção do ajuste, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação das sanções quando a mora decorrer de culpa da CONTRATADA.
- 13.3. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.
- 13.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA não ensejará a extinção, desde que não restrinja sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo, desde que presentes os requisitos legais.
- 13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido do balanço dos eventos contratuais cumpridos ou parcialmente cumpridos, da relação dos pagamentos efetuados e ainda devidos e da apuração das indenizações e multas.
- 13.7. A extinção do contrato não impede o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, desde que regularmente comprovado, nem a retenção de créditos da CONTRATADA para ressarcimento de prejuízos ou satisfação de multas, na forma da lei.
- 13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate vínculo vedado entre a CONTRATADA e dirigente, agente público participante da licitação, da contratação, da gestão ou da fiscalização, ou seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau, na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Caratinga deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Recurso: 1500; Ficha: 3310; Dotação: 02 04 02 20 122 0006 1068 000 449052990000

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

15.3. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Caratinga para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Caratinga, ____ de _____ de 2026.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-